4 o bem de pessoas sorreiras, separadas e viúvas rambém é bem

4 é possível que o bem seta penhorado quando o

impenhoravel.

de família.

divida exequenda for decorrente de contrato de compra e venda a de promessa de compra e venda do próprio imóvel. obrigações propter rem: a companham o bem. o adquirente assume as despesas do imóvel 4 apenas o terreno pode ser considerado bem de família se a cons-Trução tiver essa finalidade. 2) Prescrição e decadência: biruações de transcurso de tempo que gera uma perda. prescrição Tenno Tenho direitos violação de dineito 4 a partir da violação nasce uma pretenção e esta pretenção Tenho que exercer nos prazos dos arrigos 205 e 206 do CC. up causas suspensivas: prozos que começam contar depois en: fixação de alimentos quando tinha 7 anos, com 10 anos o pai se Tornou inadimplente, com 17 anos eu ainda posso cobrar porque o prazo começa a contar apenas quando eu completar 18 anos, au seta, eu posso cobrar os alimentos dos 7 anos que meu pai não pagau. decadência - existe a prática de um atol negócio por uma parte au Terceiro rasce pl pante um direito to deve ser exercido prazo que a lei fixar \* anulação La quando o prazo rão estiver previsto, ele é de 2 anos (3) Direito de família: Regime de bens consequência parrimonial dispositivo: comunhão parcial de bens regime de bens + legais obrigatório: Separação obrigatória de beno La não é separação absoluta regime de bens + convencional + separação convencional (exige pacro CADERNO hupcial)

- 1	tudo se comunica entre o casal
- participação final no	06 aquestos: aquestos só se comunicam ao
final do casamento	
* расто: тет que бег	feito por escritura pública no tabelionato de noto
	casamento, registro no cartório de R. de imóve
	Terceiros.
бе não houver расто.	o regime que irá vigorar é a comunhão parcial
de beno.	
Ge o pacro não for	feito por escritura pública é nuo.
- mutabilidade do regime	e de beno: é poboível alterar o regime de beno
	enso, que for feito pedido orudicial e que houver
uma motivação relevante	
* art. +34 CPC: proced	dimento pl aquisição
	requisitos
	no regime de separação absoluta:
I-alienar au gravar d	e ônus real os bens imóveis:
4 disposições especiais:	comunhão parcial de bens → esse regime vai de
	unicadas os bens adquiridos de forma operosa
terminar que sesam como durante o casamento a	união esτável.
terminar que sesam como durante o casamento a	união estável.  sempre que o casal não escolher συττο
terminar que sesam como durante o casamento au 4 os bens excluídos	união estável.  sempre que o casal não escolher autro  regime de bens  da comunhão são considerados particulares, au
terminar que setam como durante o casamento au 4 os bens excluídos seta, de acordo com o 1	união estável.  sempre que o casal não escolher autro  regime de bens  da comunhão são considerados particulares, au  ant. 1669 cc são bens incomunicáveis.
terminar que setam como durante o casamento au 400 bens excluídos seta, de acordo com o como de acordo com o como de acordo com o como como como como como como c	união estável.  sempre que o casal não escolher autro regime de bens  da comunhão são considerados particulares, au art. 1660 cc são bens incomunicáveis.  art. 1660, bens que entram na comuhão são bens
terminar que setam como durante o casamento au 400 bens excluídos seta, de acordo com o 100 de seta, de	união estável.  sempre que o casal não escolher autro regime de bens  da comunhão são considerados particulares, au ant. 1669 cc são bens incomunicáveis.  Int. 1660, bens que entram na comuhão são bens inciso II: fato eventual é aquele que não aconte
terminar que setam como durante o casamento au 400 bens excluídos seta, de acordo com o como de acordo com o como de acordo com o como como como como como como c	unido estável.  Sempre que o casal não escolher outro regime de bens  da comunhão são considerados particulares, as ant. 1660 cc são bens incomunicáveis.  Inc. 1660, bens que entram na comuhão são bens inciso II: fato eventual é aquele que não aconte ce com frequência, é um evento mesmo.
terminar que sesam como durante o casamento au 400 bens excluídos sesa, de acordo com o 000 de acordo com o 0000 de acordo com o 00000 de acordo com o 00000000000000000000000000000000	sempre que o casal não escolher autro regime de bens da comunhão são considerados particulares, au art. 1669 cc são bens incomunicáveis. art. 1660, bens que entram na comunão são bens inciso II: fato eventual é aquele que não aconte
terminar que sesam como durante o casamento au 4000 bens excluídos sesa, de acordo com o como de acordo com o como como como como como como c	unido estável.  Sempre que o casal não escolher outro regime de bens  da comunhão são considerados particulares, as ant. 1660 cc são bens incomunicáveis.  Inc. 1660, bens que entram na comuhão são bens inciso II: fato eventual é aquele que não aconte ce com frequência, é um evento mesmo.
Tese 6TJ: edição 113	união estável.  Sempre que o casal não escolher outro regime de bens  da comunhão são considerados particulares, a art. 1660 co são bens incomunicáveis.  art. 1660, bens que entram na comuhão são ben inciso II: faro eventual é aquele que não aconte ce com frequência, é um evento mesmo.  Ex: ganhar na loteria

de comunhão para	cial au universal de bens integram o patrimônio comum
	orranto, devem ser obvieto de partilha no momento da ee
paração.	consequence and anis
4- valores de FG	ть recebidos durante o саватенто бао partilháveis.
	cares on considera consequence de of conquer de engles
	real: regime em que rudo se comunica, rodos os bens
	Dis tennes in see sough a many section of all
	.60391 3-0
	o que se trata de sucessões ocorre após a monte.
	obseto de contrato a herança de pessoa viva. Qualquen
	lo óbito é nula.
and the second	servent of the terminal section of the section of t
v existem circuns	orâncias em que não é possível definir o momento da mon
те, певте сово,	não бе тет о согро е тгата-бе de morte presumida.
	and demonstrate la pura de la companya de la compan
	- com decretação de ausência: o ausente é aquele qu
morre presumida	[12:15] [12:15] [12:15] [12:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15] [13:15]
	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.
the growing and any and	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o Juiz comprova quand
the growing and any and	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o suiz comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e
the growing and any and	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o Juiz comprova quand
A COMMON A PROPERTY.	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o Juix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecen em 2 amos.
Up no momento	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o Juix comprova quancifor extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  em que é declarada a ausência, é necessário faxer
a arrecadação do	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o suix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  Dem que é declarada a ausência, é necessário fazer de bens do auseme.
a arrecadação do	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o tuix comprova quant for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  De em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do ausente.  da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os
o aprecadação do observira do herdeiros podem e	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o tuix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  De em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do ausente.  da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, in-
a arrecadação do la aberrura do la herdeiros podem e clusive o suiz po	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o tuix comprova quancidor extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  - em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do auseme.  - da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entran na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parese exigir que
no momento a arrecadação do un aberrura d herdeiros podem e clusive o suis po trimônio coso o	desaparece sem deixar responsáveis por seu patrimônio.  - sem decretação de ausência: o juix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  - em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do auseme.  - da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o paramento regresse.
no momento a arrecadação do un abertura d herdeiros podem e clusive o suix po trimônio caso o após 10 a	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o tuix comprova quant for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em querra sem aparecen em 2 amos.  - em que é declarada a ausência, é necessário faxer os bens do ausente.  - da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o paramente regresse.
no momento a arrecadação do un abertura d herdeiros podem e clusive o suis po trimônio caso o após 10 at pedir a abertura	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o truix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em querra sem aparecer em & amos.  De em que é declarada a ausência, é necessário faxer os bens do ausente.  Da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entran na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parausente regresse.
no momento a arrecadação do abertura d herdeiros podem e clusive o suis po trimônio coso o pedir a abertura	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o juix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 anos.  Dem que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do ausente.  Da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o para ausente regresse.  Mos da abertura da sucessão provisória é que se pode da sucessão defiriva.  Evento morte
no momento a arrecadação do un aberrura d herdeiros podem e clusive o suis po trimônio coso o após 10 au pedir a aberrura	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o suix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecen em 2 anos.  De em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do ausente.  Da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parausente regresse.  Mos da abertura da sucessão provisória é que se pode da sucessão defitiva.  Evento morte
no momento a arrecadação do un aberrura d herdeiros podem e clusive o suis po trimônio caso o após 10 au pedir a aberrura	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o stuix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecer em 2 amos.  De em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do ausente.  De sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parausente regresse.  Mos da abertura da sucessão provisória é que se pode da sucessão defiriva:  Evento morre
no momento a arrecadação do up abertura d herdeiros podem e clusive o suis po trimônio caso o pedir a abertura  pedir a abertura  capacidade suce sucessão legít	desaparece sem deixar responsáveis por seu parrimônio.  - sem decretação de ausência: o suix comprova quand for extremamente provável e eminente risco de vida e desaparecimento em guerra sem aparecen em 2 anos.  De em que é declarada a ausência, é necessário faxer de bens do ausente.  Da sucessão provisória: ainda não tenho óbito, porém os entrar na posse e que abra o eventual testamento, inde exigir garantia de que os herdeiros devolverão o parausente regresse.  Mos da abertura da sucessão provisória é que se pode da sucessão defitiva.  Evento morte

leci	do antes do autor da herança fique com essa herança, em casos de
600	себба legítima pode haver a representação.
	os sucessores do herdeiro falecido antes
-	do autor da herança é que vão receber
	pessoa viva a nascituro pl sucessão legítima
	us além do arr. 1498 rambém podem suceder os do arr. 1499
D	Sucessão legítima: p descendentes
- 1	herdeiros necessários art. 1845 - ascendentes e conjuge
-	herdeiros facultativos: art. 1860 - colaterais
D	Sucessão restamentária:
- 6	nerdeiros instituídos: é o que recebe a herança roda ou percentual
	hendeiros legatários é aquele que recebe um bem certo, descrito e cara- erizado.
- 100	the second agreement of the second of the se
	- Plena: facultativos -> 100% da herança
	- restrita: necessários → 50% da herança
	ч об autros бог, pertence aos herdeiros necessários
*	se no momento em que o testamento é feito ele não tem au ele não sabe
	e tem herdeiros necessários e eles aparecem depois é caso de rompimen-
	во тевтатепто.
	бета а висевейо legírima ou тевтатептária ele não é obrigado a aceitar
0	herdeiro pode aceitar e confirmar a transmissão au pade renunciar.
<u> 758</u>	o renúncia a herança estabelece e determina que a parte do herdei
m	renunciante acresça aos herdeiros de mesma classe.
	en: moán tem 8 filhos: A, B e C
	4 c tem 06 filhos Ana e Afonso
	De o voão faleceu e c renuncia a herança, acresce na parte de
n	е в, cada um recebe a meтаde do тота! que seria de с.
	be no mesmo coso, C for excluído da sucessão mediante sentença,
0	parte que seria de c passará aos seus filhos Ana e CADERNO

tamento indicar a causa da	deserdação dos herdeiros necessários.	
tamento indicar a causa da	desendação dos herdeiros necessários.	
tamento indicar a causa da	deserdação dos herdeiros necessários. por	
E se alguém morre e não	A. A. S. M. M. S.	
	E se alguém morre e não deixa herdeiro?	
NOONE COOK, OF GOING COM	o art. 1819, caso não hasa herdeiros trato	
	nation a CPE, try Monte completely	
- o cpc indica que devem e	ser publicados editais pelo prazo de 3 meses	
	n herdeiro e se passado 1 ano não tiver sido	
	a herança será declarada vacante.	
	excluídos os colaterais	
are a committee and made on	reading of the security of a second of the second	
5 Direito das coisas: posse	a propriedade	
에 보고 있다. 1일을 다 보고 있는데 12일 전 12일 보고 있다는데 12일 보고 있다면 12일 보고 있다. 12일	o exercício fíbico, o exercício fático de um	
	riedade. Transact Consider	
- gozar ou fruir		
1- 1 U6ar 10 116 7	age como se fosse	
- dispor	proprietário embora	
- reaven	рбо вета	
we in in wo may also as can	s à consequent à sija me oureation ain le	
≠ роббе е deтенção.	company tem a solinhose consumer men est	
₩ apr. 1198	3; Ex: fui viatar e paquei alguem pı ficar	
evidando do m	neu sítio e dos meus animais.	
up age em	meu nome, por 1560 é detentor	
with the star to develo	control amplica o account the relative	
possouidor de boa-fé; é aqu	ele que não sabe que existe alguma coisa	
que impeça ele de adquirir a	coisa pl si:	
- possuidor de má-fé: é aqu	vele que sabe que existe algum obstáculo	
	ca de adquirir tal coiea e mesmo assim	
	CENTRAL COLUMN C	